



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0012/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DA SRA/PR E A EMPRESA R. A. CONSTANTINO ELEVADORES

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Mal. Deodoro, 555 6º andar Centro Curitiba PR CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representado pela Sra. **DULCINEIA KAZMIERCZAK**, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos Substituta, da mesma Superintendência, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1169099, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R. A. CONSTANTINO ELEVADORES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.744.508/0001-53, sediada na R. Mário Benez, 155, M. Benez em Fernandópolis/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Antonio Constantino, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.100031/2021-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço comum de engenharia para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NO EDIFÍCIO DA DELEGACIA REGIONAL DE JULGAMENTOS - DRJ, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 2725, PRADO VELHO, CURITIBA/PR**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, de 650 (seiscentos e cinquenta) dias, com início na data de **23/07/2021** e encerramento em **10/06/2023**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (sem contar os 365 dias da manutenção), **contados do quinto dia útil seguinte da data de emissão das Ordens de Serviço**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.450,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170153

Fonte: 0132251030

PTRES: 171539

Elemento de Despesa: 449051

PI: ACS

NE: 2021NE000230

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são

aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Curitiba/PR, 23 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SUBSTITUTA

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO

R. A. CONSTANTINO ELEVADORES

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

RITA KRIZIZANOVSKI CARNEIRO

CPF: [REDACTED]

R.G.: [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente

JUCIMARA MOURA ROCHA DE ALMEIDA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

inciso XIX Aprovo o presente Termo de Contrato, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 144 de

Documento assinado digitalmente
REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
Superintendente

ANEXO I ao CT 0012/2021

Proposta doc. SEI 16339522



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 23/07/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 23/07/2021, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Krizizanovski Carneiro, Agente Administrativo**, em 23/07/2021, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO, Usuário Externo**, em 24/07/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Moura Rocha de Almeida, Agente Administrativo**, em 26/07/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16497456** e o código CRC **B5C1F89C**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato: Serviços comuns de engenharia provenientes de pregão presencial/eletrônico
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10980.100031/2021-60.

SEI nº 16497456

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
PREGÃO ELETRÔNICO
SUP. REG. DE ADMIN. NO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
(PROCESSO ADM. Nº 10980.100031/2021-60)

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NO EDIFÍCIO DA DELEGACIA REGIONAL DE JULGAMENTOS - DRJ, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 2725, PRADO VELHO, CURITIBA/PR

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORES EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	01	UNI	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NO EDIFÍCIO DA DELEGACIA REGIONAL DE JULGAMENTOS - DRJ, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 2725, PRADO VELHO, CURITIBA/PR.	AMR ELEVADORES	R\$ 44.450,00	R\$ 44.450,00
VALORES DISCRIMINADOS						
1.1	01	M.O	MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO)	PROPRIA	5.000,00	5.000,00
1.2	01	UNID	MATERIAIS E EQUIPAMENTO	PROPRIA	37.920,96	37.920,96
1.3	01	SERV	SERVIÇOS (MANUTENÇÃO) 12 Meses	PROPRIA	1.529,04	1.529,04
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
			R\$ 44.450,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA)			

PLANILHA DE BDI	
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00
(R) - Risco	1,50
(DF) - Despesas Financeiras	2,00
(L) - Lucro	7,00
(I) - IMPOSTOS (SIMPLES)	5,53
BDI ADOTADO	21,03

RAFAEL
 ANTONIO
 CONSTANTINO
 Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
 Dados: 2021.05.25 13:52:38 -03'00'

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
 Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(SESSENTA) DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL
- **FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL
- **GARANTIA:** CONFORME EDITAL

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: CAIXA

AGENCIA: 0303

CONTA: 3790-9

SEM MAIS

FERNANDÓPOLIS, SP, 25 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL
ANTONIO
CONSTANTINO

Assinado de forma digital
por RAFAEL ANTONIO
CONSTANTINO

Dados: 2021.05.25
13:52:48 -03'00'

RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
CPF:

www.amrelevadores.com.br
contato@amrelevadores.com.br

R. Mário Benez, 155 - M. Benez
Fernandópolis - SP - Cep: 15603-762

Fone/Whats: (17) 99628-2002

